



Instituto da Habitação
e da Reabilitação Urbana

2020 Plano de Atividades

Índice

Sumário Executivo	5
1. Nota Introdutória	8
2. Enquadramento Legal	8
2.1. Missão	9
2.2. Atribuições	9
2.3. Estrutura Orgânica	12
2.4. Órgãos Sociais	13
2.5. Recursos Humanos	15
2.6. Recursos Financeiros	17
3. Alinhamento Estratégico	18
3.1. Objetivos Estratégicos	18
3.2. Objetivos Operacionais	18
3.3. Matriz de Relação – Objetivos Estratégicos e Operacionais	19
4. Principais Áreas de Atividade	20
4.1. Suporte Técnico às Políticas Públicas	20
4.2. Gestão do Património	23
4.3. Financiamento Público à Habitação e à Reabilitação Urbana	28
4.4. Incentivos ao Arrendamento	31
5. Áreas de Atividade Complementares e de Suporte	36
5.1. Planeamento, Estudos, Assessoria e Comunicação	36
5.2. Gestão Financeira	40
5.3. Consultoria Jurídica e Contencioso	42
5.4. Sistemas de Informação	44
5.5. Gestão de Recursos Humanos, Administração e Contratação Pública	47
6. Medidas de Modernização Administrativa	50
7. Plano de Formação	52
8. Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens	54
9. Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	56
10. Publicidade Institucional	57

Sumário Executivo

O Plano de Atividades do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana foi elaborado em conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 183/96, de 27 de setembro, na sua atual redação, bem como na Lei 66-B/2007, de 28 de setembro, na sua atual redação, a qual estabelece o Sistema Integrado de Gestão da Avaliação na Administração Pública (SIADAP).

O presente documento evidencia os objetivos que o IHRU, I. P., se propõe a alcançar no ciclo de gestão 2020, os quais se encontram alinhados com os referenciais estratégicos no Programa do Governo em matérias de habitação e de reabilitação urbana, com as Grandes Opções do Plano 2020-2023, bem como, e incontornavelmente, com o sentido estratégico, objetivos e instrumentos da “Nova Geração de Políticas de Habitação” (NGPH), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio.

O reposicionamento da política pública de habitação assenta numa lógica de acesso à habitação para todos – acesso universal a uma habitação adequada – e ultrapassa uma visão centrada nas situações de maior desfavorecimento. Pretende, igualmente, introduzir equilíbrio no mercado de arrendamento e incentivar claramente a reabilitação urbana. Para o efeito, foi definido o seguinte conjunto de objetivos:

Objetivos Estratégicos

OE 1	Garantir condições de acesso a uma habitação adequada às famílias que vivem em situação de grave carência ou precariedade
OE 2	Garantir o acesso à habitação aos que não têm resposta por via do mercado
OE 3	Promover a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolha habitacionais
OE 4	Garantir condições para que a reabilitação predomine enquanto forma de intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano
OE 5	Tornar o IHRU numa entidade de referência do sector da habitação

Objetivos Operacionais

OP 1	Incentivar e apoiar a adesão das Autarquias e das Regiões Autónomas aos instrumentos de promoção de soluções habitacionais destinado a famílias em situação de grave carência habitacional
OP 2	Dinamizar e promover a oferta de habitações em arrendamento a preços acessíveis
OP 3	Melhorar a qualidade de vida dos arrendatários de habitação pública
OP 4	Incentivar a reabilitação do edificado e da qualificação do ambiente urbano
OP 5	Qualificar os recursos humanos e otimizar os recursos tecnológicos para assegurar a melhoria contínua dos serviços

Em termos de iniciativas a desenvolver, no ciclo de gestão 2020 o IHRU, I. P., compromete-se a:

- Atuar no sentido de incentivar e apoiar a adesão das Autarquias e das Regiões Autónomas aos instrumentos de promoção de soluções habitacionais destinado a famílias em situação de carência habitacional, mediante o desenvolvimento de sessões técnicas, suporte à elaboração das Estratégias de Habitação e apoio à instrução de candidaturas (1º Direito – Programa de Apoio Direto à Habitação);
- Facultar informação e incentivar a adesão dos municípios ao Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente mediante a concessão de financiamentos, para providenciar respostas a carências habitacionais resultantes de situações imprevisíveis ou excecionais;
- Dar continuidade ao Programa do Arrendamento Acessível, sendo a sua operacionalização assegurada pela prestação de apoio técnico na utilização da plataforma, no enquadramento dos contratos, na prestação orientação e esclarecimento os agregados habitacionais e senhorios das condições e requisitos de acesso. Paralelamente, o IHRU, I. P., irá promover uma ampla divulgação deste instrumento de atuação por forma a alargar a oferta habitacional neste segmento de mercado (arrendamento a preços acessíveis);
- Afetar património de que é proprietário ao Programa de Arrendamento Acessível decorrente reabilitação de habitações para este fim;

- Prosseguir com o Programa “Da Habitação ao Habitat” por forma a garantir a continuidade dos projetos de carácter experimental em curso, assegurando a sua coordenação e o apoio às equipas locais na concretização dos planos de ação e na identificação de boas práticas daí decorrentes;
- Assegurar a execução do Programa Porta 65 – Jovem – no sentido de dar continuidade ao apoio à emancipação de jovens adultos e a sua autonomização;
- Investir na reabilitação de conjuntos habitacionais propriedade do IHRU, I. P., visando promover a melhoria das condições de habitabilidade, conforto e segurança dos arrendatários (ao abrigo do Portugal 2020: Planos de Ação integrada para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD) e Eficiência Energética – Reabilitação de Bairros Sociais);
- Priorizar a qualificação dos serviços correspondendo aos desafios crescentes de modernização administrativa e de qualificação das respetivas estruturas tecnológicas de suporte à prossecução dos programas geridos pelo IHRU, I. P., perspetivando-se a melhoria contínua dos serviços, tendo em vista a qualidade das repostas prestadas aos cidadãos numa lógica de proximidade.

Para a implementação das medidas atrás identificadas, o IHRU, I. P., dispõe de um orçamento no valor global 183.564.075 € e conta com um Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 290⁽¹⁾ postos de trabalho.

⁽¹⁾ O Mapa de Pessoal aprovado prevê 301 postos de trabalho, dos quais 290 são para o IHRU, I. P., e 11 para a Estrutura de Gestão do IFRRU.

1. Nota Introdutória

O Plano de Atividades do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., para o ano de 2020 reflete a determinação deste organismo na obtenção dos resultados pretendidos e na qualidade dos serviços prestados no sentido de promover o acesso universal a uma habitação condigna.

Coincidindo a elaboração deste documento com um o início de um novo ciclo governativo e, consequentemente, com a definição de prioridades e objetivos plasmados:

- No Programa do XXII Governo Constitucional 2019-2023;
- Nas Grandes Opções do Plano 2020-2023;
- Na Nova Geração de Políticas de Habitação (RCM n.º 50-A/2018, de 2 de maio);
- Na Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro).

O Plano de Atividades espelha o alinhamento da estratégia, das opções, dos programas e das ações do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., com as prioridades e com os objetivos da política pública da habitação e da reabilitação urbana.

O Plano de Atividades foi elaborado seguindo uma metodologia participativa que visa o envolvimento das diferentes unidades orgânicas e hierarquias do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., procurando desta forma que o próprio Plano de Atividades seja um instrumento de agregação organizacional em torno de objetivos comuns.

2. Enquadramento Legal

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., criado pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de maio, resulta da red denominação do Instituto Nacional de Habitação (INH) e da integração do ex-Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) e de parte das atribuições da ex-Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN).

Atualmente, o IHRU, I. P., é tutelado pelo Ministério das Infraestruturas e da Habitação e tem a sua lei orgânica vertida no Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, o qual procedeu à transferência das atribuições e competências relativas ao Sistema de Informação para o Património Arquitetónico (SIPA), para a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC).

Nesses termos, quanto à sua natureza, o IHRU, I. P., é um instituto público de regime especial⁽²⁾ e de gestão participada, nos termos da lei, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

2.1. Missão

O IHRU, I. P., tem como missão assegurar a concretização da política definida pelo Governo para as áreas da habitação e da reabilitação urbana, de forma articulada com a política das cidades e com outras políticas sociais e de salvaguarda e valorização patrimonial, assegurando a memória do edificado e a sua evolução.

2.2. Atribuições

No domínio da prossecução das políticas públicas da habitação e da reabilitação urbana são atribuições do IHRU, I. P.:

- Preparar o Plano Estratégico para uma Política Social de Habitação, bem como os planos anuais e plurianuais de investimentos no setor da habitação e da reabilitação urbana, e gerir o Portal da Habitação;
- Apoiar o Governo na definição e avaliação da execução das políticas de habitação, de arrendamento e de reabilitação urbana;
- Elaborar ou apoiar a elaboração de projetos legislativos e regulamentares nos domínios da habitação, da reabilitação urbana, do arrendamento e da gestão do património habitacional;
- Dinamizar e participar em ações, a nível nacional e internacional, de análise e de avaliação de intervenções nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana;
- Desenvolver ou apoiar a promoção de ações de divulgação, de formação e de apoio técnico nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana, incluindo a realização de congressos, exposições e publicações;

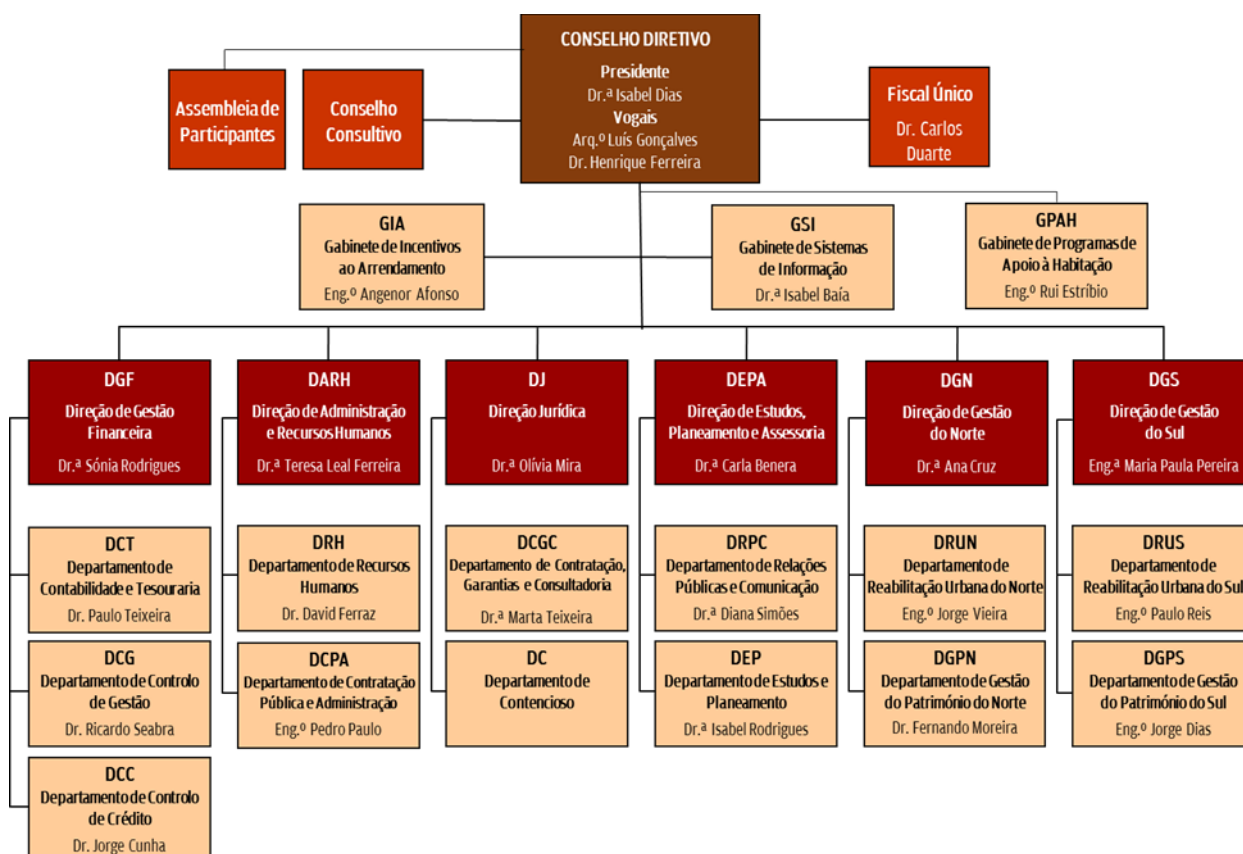
⁽²⁾ Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2012, de 29 de agosto.

- Desenvolver, atualizar e gerir sistemas de informação, bancos de dados e arquivos documentais no domínio da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana e assegurar o acesso do público a essa informação;
- Elaborar, apoiar, acompanhar ou divulgar estudos estatísticos, técnicos e de investigação destinados a manter atualizado o conhecimento e a propor medidas nos domínios da habitação, do arrendamento, da reabilitação urbana e da gestão do património habitacional;
- Gerir programas específicos que lhe sejam cometidos, nomeadamente nos domínios do apoio à habitação, ao arrendamento urbano, à gestão habitacional e à reabilitação urbana;
- Coordenar e preparar as medidas de política financeira do setor e contribuir para o financiamento de programas habitacionais de interesse social, bem como de programas de apoio à reabilitação urbana, através da concessão de comparticipações, empréstimos e bonificação de juros;
- Atribuir subsídios e outras formas de apoio e incentivo ao arrendamento urbano;
- Conceder comparticipações e empréstimos, com ou sem bonificação de juros, destinados ao financiamento de programas e de ações de natureza pública, privada ou cooperativa, designadamente relativos à aquisição, construção e reabilitação de imóveis e à reabilitação urbana;
- Gerir a concessão pelo Estado de bonificações de juros aos empréstimos e, quando necessário, prestar garantias em relação a operações de financiamento da habitação de interesse social e da reabilitação urbana;
- Contrair empréstimos, internos ou externos, em moeda nacional ou estrangeira, emitir obrigações e realizar outras operações, no domínio dos mercados monetário e financeiro, diretamente relacionadas com a sua atividade;
- Celebrar acordos de colaboração e contratos – programa nos domínios da habitação e da reabilitação urbana;

- Participar em sociedades, fundos de investimento imobiliário, consórcios, parcerias públicas e público-privadas e outras formas de associação que prossigam fins na sua área de atribuições, designadamente relativos à habitação, à reabilitação urbana, ao arrendamento e à gestão de património habitacional público;
- Acompanhar a execução dos projetos habitacionais e de reabilitação urbana por ele financiados ou subsidiados e proceder à certificação legal de projetos e habitações de interesse social, designadamente promovidas em regime de custos controlados;
- Intervir no mercado de solos, como instrumento da política do Governo com vista à regulação da oferta de terrenos urbanizados para a construção de habitação de interesse social;
- Gerir, conservar e alienar o parque habitacional, equipamentos e solos que constituem o seu património, no cumprimento da política definida para a habitação de interesse social e na perspetiva da sua conservação e autossustentabilidade;
- Ceder a propriedade ou direitos reais menores sobre os prédios e frações autónomas que integram o seu património imobiliário e atribuí-los em arrendamento ou por outra forma legalmente aplicável;
- Adquirir ou arrendar imóveis para alojamento de pessoas em situação de carência habitacional ou para instalação de equipamentos de utilização coletiva em bairros sociais;
- Gerir o parque habitacional de outras entidades, em representação das mesmas, mediante contrapartida;
- Conceder apoio técnico a autarquias locais e a outras instituições nos domínios da gestão e conservação do parque habitacional e da reabilitação e requalificação urbana, incentivando a reabilitação dos centros urbanos numa perspetiva da sua revitalização social e económica;
- Assegurar o funcionamento do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana (OHRU).

2.3. Estrutura Orgânica

O IHRU, I. P., encontra-se organizado da seguinte forma:



2.4. Órgãos Sociais

São órgãos do IHRU, I. P.:

2.4.1. Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo é composto por um Presidente e dois Vogais e é o órgão responsável pela definição da atuação do Instituto, bem como pela direção dos respetivos serviços, em conformidade com a Lei e com as orientações governamentais, sendo os seus membros nomeados por Resolução de Conselho de Ministros (art.º 5 do Decreto-Lei n.º 175/2012, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho).

Membros do Conselho Diretivo			
Cargo	Membro	Nomeação	Mandato
Presidente	Isabel Maria Martins Dias	Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2019, publicada no Diário da República n.º 36/2019, Série I de 2019-02-20	2019-2021
Vogal	Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves	Resolução do Conselho de Ministros n.º 181/2017, publicada no Diário da República n.º 230/2017, Série I de 2017-11-29	2017-2021
Vogal	Henrique Daniel Dias Pinto Ferreira	Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/ 2019, publicada no Diário da República Série I n.º 142/2019, de 2019-07-26	2019-2021

2.4.2. Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é um órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do Instituto, composto por 16 membros de instituições e organismos do setor e presidido pela Presidente do Conselho Diretivo do IHRU, I. P.. O número de elementos deste órgão poderá ser alargado até 19, por inclusão de personalidades de reconhecido mérito designados por despacho do Ministro da Tutela.

Entidades que integram o Conselho Consultivo

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Direção Geral do Património Cultural

Direção Geral do Tesouro e Finanças

Secretaria-Geral da Administração Interna

Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I. P.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Direção Geral do Território

Instituto da Segurança Social, I. P.

Associação Nacional dos Municípios Portugueses

União das Misericórdias Portuguesas

Ordem dos Engenheiros

Ordem dos Arquitetos

Federação Nacional das Cooperativas de Habitação Económica

Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário

Associação Lisbonense de Proprietários

Associação dos Inquilinos Lisbonenses

Até 3 personalidades de reconhecido mérito ⁽³⁾

2.4.3. Fiscal Único

Pelo despacho n.º 494/2019, de 28 de junho 2018, publicado no Diário da República, Série II, de 10 de janeiro de 2019, foi nomeado o fiscal único do IHRU, I. P., o licenciado Carlos José Leiria Duarte, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 795, com as competências previstas nos artigos 26º e 27º da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

⁽³⁾ As personalidades de reconhecido mérito do Conselho Consultivo do IHRU, I. P., foram designadas pelo Despacho n.º 9414/2013, de 5 de julho, do Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Maria de Assunção Oliveira Cristas, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 135, de 18 de julho de 2013 e são: Nuno Rodrigues Martins Portas, José Teixeira Monteiro e João Farmhouse Carvalhosa.

2.4.4. Assembleia Comum de Participantes

A assembleia comum de participantes é o órgão conjunto representativo dos subscritores das emissões de títulos de participação do IHRU, I. P.. As entidades subscritoras dos Títulos de Participação são o Estado (Direção-Geral do Tesouro e Finanças) em 95% e a Parpública, SGPS, S.A., em 5%.

2.5. Recursos Humanos

2.5.1. Mapa de Pessoal aprovado para 2020

O Mapa de Pessoal do IHRU, I. P., aprovado para 2020 (Anexo 1) prevê 290 ⁽⁴⁾ postos de trabalho, dos quais 26 correspondem a lugares de Direção (3 superior e 23 intermédia).

	CD	GIA	GSI	GPAH	OHARU	DGF	DARH	DJ	DEPA	DGN	DGS	TOTAL
Direção Superior	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Direção Intermédia	0	1	1	1	1	4	3	3	3	3	3	23
Técnico/a Superior	0	7	4	7	3	21	14	9	14	31	60	170
Especialista de Informática	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Técnico/a de Informática	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	3
Assistente Técnico/a ⁽¹⁾	0	5	3	1	0	11	13	4	4	10	25	76
Assistente Operacional	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	4	10
Total	3	13	13	9	4	37	32	16	23	47	93	290

⁽¹⁾ Inclui Coordenador/a Técnico/a

⁽⁴⁾ O Mapa de Pessoal aprovado prevê 301 postos de trabalho, dos quais 290 são para o IHRU, I. P., e 11 para a Estrutura de Gestão do IFRRU.

2.5.2. Lugares Ocupados por Género (31.12.2019)

Não obstante o mapa aprovado, o quadro seguinte demonstra os lugares ocupados por género, no final de 2019.

	CD		GIA		GSI		DGF		DARH		DJ		DEPA		DGN		DGS		TOTAL	
	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
Direção Superior	1	2																	1	2
Direção Intermédia				1	1		1	3	1	2	2		3		1	2	1	3	10	11
Técnico/a Superior			6		2	3	5	2	8	3	5	2	5	3	16	14	18	12	65	39
Especialista de Informática					1	1													1	1
Técnico/a de Informática							1									1			1	1
Assistente Técnico/a ⁽¹⁾			3		1	2	6	3	5	5	3		3		6	2	9	4	36	16
Assistente Operacional										1				2				1	0	4
Total	1	2	9	1	5	6	13	8	14	11	10	2	11	5	23	19	28	20	114	74

⁽¹⁾ Inclui Coordenador/a Técnico/a

2.6. Recursos Financeiros

Tendo presente que o IHRU, I. P., é um Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, as receitas são obtidas por transferências do Orçamento do Estado e por receitas próprias geradas pela sua atividade.

A distribuição de verbas inscritas no Orçamento do IHRU, I. P., para o ciclo de gestão 2020, no valor global de **183.564,075 €**, encontra-se representada na tabela abaixo:

DESIGNAÇÃO	DOTAÇÃO
Orçamento de Funcionamento (OF)	68.485.145€
Despesas c/Pessoal	9.037.184€
Aquisições de Bens e Serviços	5.057.630€
Outras despesas correntes	5.673.912€
Despesas de Capital	48.716.419€
Orçamento de Investimento (OI)	110.316.021€
Despesas c/Pessoal	0€
Aquisições de Bens e Serviços	864.856€
Outras despesas correntes	0€
Despesas de Capital	109.451.165€
Outros Valores (OV)	4.762.909€
Total (OF+OI+OV)	183.564.075€

3. Alinhamento Estratégico

Atendendo às prioridades e aos objetivos da política pública da habitação e da reabilitação urbana, consagradas no Programa do XXII do Governo, nas Grandes Opções do Plano 2020-2023, na Nova Geração de Políticas de Habitação, bem como na Lei de Bases da Habitação, o IHRU, I. P., para o ciclo de gestão de 2020, definiu cinco objetivos estratégicos (plurianuais) e cinco objetivos operacionais (anuais), que abaixo se identificam.

3.1. Objetivos Estratégicos

A concretização das linhas de ação identificadas tem por referência os seguintes objetivos estratégicos:

OE 1	Garantir condições de acesso a uma habitação adequada às famílias que vivem em situação de grave carência ou precariedade
OE 2	Garantir o acesso à habitação aos que não têm resposta por via do mercado
OE 3	Promover a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolha habitacionais
OE 4	Garantir condições para qua a reabilitação predomine enquanto forma de intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano
OE 5	Tornar o IHRU numa entidade de referência do sector da habitação

3.2. Objetivos Operacionais

Os objetivos operacionais a prosseguir pelo IHRU, I. P., foram definidos com base nos objetivos estratégicos e enquadram os projetos e atividades a desenvolver ao longo do ano pelo conjunto das unidades orgânicas:

OP 1	Incentivar e apoiar a adesão das Autarquias e das Regiões Autónomas aos instrumentos de promoção de soluções habitacionais destinado a famílias em situação de grave carência habitacional
OP 2	Dinamizar e promover a oferta de habitações em arrendamento a preços acessíveis
OP 3	Melhorar a qualidade de vida dos arrendatários de habitação pública
OP 4	Incentivar a reabilitação do edificado e da qualificação do ambiente urbano
OP 5	Qualificar os recursos humanos e otimizar os recursos tecnológicos para assegurar a melhoria contínua dos serviços

3.3. Matriz de Relação – Objetivos Estratégicos e Operacionais

A matriz de relação permite visualizar o modo como cada um dos objetivos operacionais concorre diretamente para a concretização dos objetivos estratégicos.

Assim, tendo por referência a matriz abaixo identificada, é possível ao longo do processo de planeamento descrever as relações de causa-efeito, destringir prioridades e alinhar o desempenho das várias unidades orgânicas do Instituto.

		OE1	OE 2	OE3	OE4	OE5
		GARANTIR CONDIÇÕES DE ACESSO A UMA HABITAÇÃO ADEQUADA ÀS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE GRAVE CARÊNCIA OU PRECARIÉDADE	GARANTIR O ACESSO À HABITAÇÃO AOS QUE NÃO TÊM RESPOSTA POR VIA DO MERCADO	PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E TERRITORIAL E AS OPORTUNIDADES DE ESCOLHA HABITACIONAIS	GARANTIR CONDIÇÕES PARA QUA A REABILITAÇÃO PREDOMINE ENQUANTO FORMA DE INTERVENÇÃO AO NÍVEL DO EDIFICADO E DO DESENVOLVIMENTO URBANO	TORNAR O IHRU NUMA ENTIDADE DE REFERÊNCIA DO SECTOR DA HABITAÇÃO
OP1	INCENTIVAR E APOIAR A ADESAO DAS AUTARQUIAS E DAS REGIÕES AUTÓNOMAS AOS INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES HABITACIONAIS DESTINADOS A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE GRAVE CARÊNCIA HABITACIONAL					
OP2	DINAMIZAR E PROMOVER A OFERTA DE HABITAÇÕES EM ARRENDAMENTO A PREÇOS ACESSÍVEIS					
OP3	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS ARRENDATÁRIOS DE HABITAÇÃO PÚBLICA					
OP4	INCENTIVAR A REABILITAÇÃO DO EDIFICADO E DA QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO					
OP5	QUALIFICAR OS RECURSOS HUMANOS E OTIMIZAR OS RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ASSEGURAR A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS					

4. Principais Áreas de Atividade

O IHRU, I. P. desenvolve a sua atividade no âmbito das competências que lhe foram cometidas pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, e da Portaria n.º 208/2015, de 15 de julho.

O planeamento da atividade do IHRU, I. P., para o ciclo de gestão 2020 foi estruturado em quatro principais áreas de atuação:

- Suporte técnico e às políticas públicas da habitação;
- Programas de Apoio à Habitação e Reabilitação Urbana;
- Gestão do Património;
- Incentivos ao Arrendamento.

Sem prejuízo das áreas anteriormente identificadas o presente documento evidencia ainda no ponto 5 um conjunto de projetos desenvolvidos pelas áreas complementares e de suporte.

4.1. Suporte Técnico às Políticas Públicas

4.1.1. Caracterização e Enquadramento

Compete ao IHRU, I. P., entre outras matérias, conhecer as dinâmicas habitacionais de modo a:

- Propor medidas de melhoria às políticas públicas das áreas da habitação, da reabilitação urbana e do arrendamento urbano;
- Propor alterações legislativas, regulamentares e normas técnico-económicas adequadas à prossecução da política de habitação e reabilitação urbana;
- Participar na elaboração de projetos legislativos e regulamentares, propostos por outros órgãos ou serviços da administração pública;
- Emitir pareceres sobre os projetos legislativos que lhe são remetidos para análise;
- Colaborar com os municípios na implementação dos instrumentos de política pública da habitação e da reabilitação urbana nomeadamente, na elaboração das Estratégias Locais de Habitação, bem como noutros instrumentos de suporte à reabilitação urbana (emissão de

pareceres, não vinculativos, referentes a Operações de Reabilitação Urbana promovidas em Áreas de Reabilitação Urbana).

4.1.2. Medidas e projetos a desenvolver

Em 2020, o IHRU, I. P., dará sequência às orientações da Tutela, no sentido de operacionalizar as iniciativas políticas do Governo nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana.

Assim, constitui prioridade para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., a concretização das seguintes iniciativas:

- Continuar a assegurar o desenvolvimento de ações de divulgação e de informação sobre os programas da Nova Geração de Políticas de Habitação, recorrendo para o efeito à realização de sessões técnicas ou outros suportes de apoio que se entendam por necessários e adequados;
- Divulgar amplamente o Programa de Arrendamento Acessível, com vista a aumentar a adesão dos senhorios a este instrumento de atuação para alargar a oferta de habitação a preços acessíveis no mercado de arrendamento;
- Assegurar o desenvolvimento dos trabalhos necessários para promover a construção de habitações com vista a alargar o parque público habitacional a custos acessíveis, orientado para dar resposta aos agregados familiares com rendimentos intermédios em situação de dificuldade de acesso a uma habitação;
- Dar continuidade à prestação de apoio técnico e financeiro aos municípios para efeitos de elaboração das Estratégias Locais de Habitação e de instrução de candidaturas ao 1.º Direito – Programa de Acesso à Habitação e de acesso ao Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamentos Urgente;
- Apoiar os utilizadores da Plataforma do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e da Plataforma do Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente em matéria de usabilidade e funcionalidades destas ferramentas;

- Prosseguir com o apoio técnico aos utilizadores da plataforma do Programa Arrendamento Acessível e do Programa;
- Disponibilizar no Portal da Habitação o Portal de Serviços – Desenvolvimento, implementação e disponibilização de serviços online, nomeadamente no que diz respeito aos principais processos em que há interação com os cidadãos ou outras partes interessadas, com autenticação centralizada via *autenticação.gov*;
- Ampliar as funcionalidades de suporte de apoio aos utilizadores do Portal da Habitação, mediante a disponibilização de informações e soluções ajustadas às necessidades dos cidadãos e outras entidades ou organismos, por recurso a tecnologias de inteligência artificial, designadamente, pela criação de assistente virtual capaz de interpretar e responder a mensagens por processamento de linguagem natural (Projeto *Chat bot*);
- Colaborar com os municípios na implementação de Operações de Reabilitação Urbana, mediante emissão de pareceres não vinculativos;
- Divulgar os resultados do Inquérito aplicado aos municípios portugueses sobre as Iniciativas Municipais de Apoio à Habitação;
- Desenhar o Portal de Dados da Habitação que congregue informação relevante em matéria de habitação e reabilitação urbana, decorrente da atuação do IHRU, I. P., (medidas de política, património, etc.), bem como outros dados e documentos produzidos por entidades idóneas, no sentido de reforçar o posicionamento do IHRU, I. P., enquanto entidade de referência nas áreas da habitação e reabilitação urbana, numa perspetiva de qualidade, rigor, transparência e inovação;
- Desenhar e implementar um sistema de monitorização da execução das atividades chave do Instituto, com particular enfoque na concretização dos instrumentos de atuação da NGPH;
- Criar, no âmbito do IHRU, I. P., o Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU), que terá por missão acompanhar a evolução do mercado do arrendamento urbano nacional, conforme disposto na Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro.

4.2. Gestão do Património

4.2.1. Caracterização e Enquadramento

O IHRU, I. P., é um Instituto Público de regime especial dotado de património próprio. Este património desagrega-se em três categorias:

- **Património de habitação social** – O parque de habitação social do IHRU, I. P., integra o património transitado do ex-IGAPHE, o revertido da Fundação D. Pedro IV, o proveniente do extinto Governo Civil de Lisboa e o transferido do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.. Este património é constituído por frações habitacionais e não habitacionais, sendo que uma parte considerável das não habitacionais está afeta a equipamentos sociais. Nos arrendamentos das frações habitacionais coexistem vários regimes de renda.

O património de habitação social destina-se a dar resposta a carências habitacionais de agregados familiares com baixos rendimentos e/ou outras situações de vulnerabilidade e emergência social.

O IHRU, I. P., enquanto entidade detentora e gestora de património, tem desenvolvido um esforço significativo no sentido de garantir a qualificação, conservação e reabilitação do seu património. No caso do património de habitação social, grande parte deste investimento só foi possível com recurso a um empréstimo do Banco Europeu de Investimento e aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, através dos quais foi financiada a reabilitação de diversos bairros. Este investimento permitiu estancar a degradação acentuada do património, prolongar a vida útil do edificado e, simultaneamente, aumentar o nível de conforto térmico e higrométrico das habitações.

Mais recentemente, houve lugar ao desenvolvimento de intervenções de grande reabilitação, incluindo as financiadas no âmbito do Portugal 2020, tanto ao abrigo de Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD), quanto da Eficiência Energética – Reabilitação de Bairros Sociais (EE).

- **Património habitacional para arrendamento acessível** - Trata-se de património adquirido pelo IHRU, I. P., na sequência de empréstimos concedidos pelo Instituto que se encontram em situação de incumprimento, de processos de execução fiscal e de insolvências.

No âmbito da gestão deste património, a ação do Instituto passa por qualificar e/ ou reabilitar estas frações e colocá-las no mercado de arrendamento a preços acessíveis, por forma a disponibilizar soluções habitacionais adaptadas aos rendimentos das famílias (nomeadamente através da alocação de fogos ao Programa de Arrendamento Acessível) e, simultaneamente, contribuir para a conservação do seu edificado.

- **Património não habitacional** - O Instituto é ainda proprietário de alguns equipamentos e de uma bolsa de terrenos, dispersos por vários concelhos e com diferentes origens, designadamente, os provenientes do processo legal de aquisição pelo ex-INH à Direção Geral do Património e os transferidos do ex-IGAPHE aquando da sua extinção, em 2007.

4.2.2. Medidas e projetos a desenvolver na Gestão do Património de Habitação Social

No domínio desta área de atividade, no ano de 2019, dar-se-á continuidade a um conjunto práticas gestionárias correntes, as quais pretendem contribuir, no essencial, para o acesso a uma habitação condigna dos agregados em situação de vulnerabilidade socioeconómica. Simultaneamente, dar-se-á continuidade à qualificação do património com vista a conferir melhores condições de conforto e segurança aos alojamentos, melhorando a vida das comunidades residentes. De entre as medidas a desenvolver em 2019, destacam-se as seguintes ações:

- Atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado;
- Atribuição de habitações a grupos sociais em condição de vulnerabilidade grave e urgente, como são os casos das vítimas de violência doméstica ou de pessoas em situação de sem-abrigo;
- Transferência de agregados familiares residentes no património do IHRU, I. P., por forma a adequar a habitação às necessidades identificadas, seja do ponto de vista da tipologia, de situações de mobilidade funcional reduzida ou de trajetórias profissionais, entre outras;
- Acompanhamento dos agregados familiares a quem foi atribuída uma habitação no ano de 2019, nomeadamente, pela realização de visitas domiciliárias regulares com vista à compreensão de necessidades e fragilidades resultantes da mudança, diligenciando pela sua mitigação;
- Celebração de acordos de regularização de dívida com arrendatários em situação de incumprimento;

- Análise das ocupações ilegais procurando promover as soluções mais adequadas a cada caso;
- Gestão de condomínios, assegurando os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns dos edifícios, bem como o pagamento de serviços de interesse comum, sem prejuízo da partilha de responsabilidades e encargos, nos termos da lei;
- Criação das condições para que as administrações de condomínio possam promover as obras de reabilitação dos edifícios;
- Promoção da participação organizada dos arrendatários na gestão das partes comuns dos edifícios, através da designação de gestores informais, comissões de lotes ou outras formas de participação;
- Execução do Programa “Da Habitação ao Habitat”. O IHRU, I. P., no domínio deste programa, continuará a participar nos grupos de trabalho dos 4 territórios, bem como assegurará, enquanto coordenador do programa, a prestação de apoio às equipas de ação local, colaborará na operacionalização das ações previstas nos Planos de Ação com os diferentes parceiros, e monitorizará o seu desenvolvimento, garantindo o respetivo reporte à Comissão de Acompanhamento;
- Implementação das intervenções de grande reabilitação, incluindo as financiadas no âmbito do Portugal 2020, tanto ao abrigo de Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD), quanto da Eficiência Energética – Reabilitação de Bairros Sociais (EE), enquanto instrumentos âncora de estratégias de intervenção e de proximidade às populações;
- Assegurar as fontes de financiamento que permitam a execução das intervenções de grande reabilitação, recorrendo, entre outras, as verbas provenientes dos empréstimos concedidos pelo Banco Europeu de Investimento (BEI) e Banco do Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB), I. P.;
- Reabilitação de fogos devolutos, bem como, intervenções de conservação e manutenção do parque habitacional, por forma a melhorar as condições de habitabilidade.

4.2.3. Medidas e projetos a desenvolver na Gestão do Património Habitacional para Arrendamento Acessível

O IHRU, I. P., enquanto proprietário deste património, alocou, no passado, um conjunto de habitações ao Mercado Social de Arrendamento. No entanto, na sequência da publicação do Programa do Arrendamento Acessível (PAA), o IHRU, I. P., pretende afetar este património ao PAA, contribuindo assim para alargar a oferta de fogos a este segmento de mercado.

Assim, o IHRU, I. P., em 2020 perspetiva realizar as seguintes ações:

- Criação das condições para aumentar a oferta de habitação destinada a arrendamento a preços acessíveis, mediante a reabilitação de frações habitacionais propriedade do IHRU, I. P., ou da afetação de fogos proveniente da recuperação de crédito e que serão disponibilizados no Programa de Arrendamento Acessível;
- Celebração de acordos de regularização de dívida (contratos pré-existentes ao PAA);
- Conclusão, reabilitação e conservação de frações, por forma a melhorar as condições de habitabilidade das famílias neste património.

4.2.4. Medidas e projetos a desenvolver na Gestão do Património Não Edificado

O IHRU, I. P., continuará a assegurar a gestão dos terrenos de que é proprietário. No âmbito dessa gestão e no pressuposto da necessidade de criação e/ou alargamento de um parque público habitacional a custos acessíveis, orientado para dar resposta aos agregados familiares com rendimentos médios, o Instituto, enquanto proprietário de uma bolsa de terrenos, irá promover a construção de habitações para arrendamento a custos ajustados aos rendimentos das famílias.

Nestes termos, e no ano de 2020, perspetivam-se as seguintes medidas:

- Implementação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o IHRU, I. P., e o Município de Almada em 19 de julho de 2019. A colaboração entre o IHRU, I. P., e o Município de Almada em razão dos objetivos comuns de política pública central e local no domínio de habitação, nomeadamente, no que diz respeito à oferta de habitação a preços acessíveis passará pela execução do Projeto Habitacional Almada Poente. Este projeto prevê, entre outras ações, a promoção pelo Instituto de um conjunto de 12 empreendimentos destinados a arrendamento acessível, a desenvolver nos terrenos de sua propriedade;

- Operacionalização dos procedimentos de contratação com vista à execução de obras de construção das habitações relativas à implementação faseada do Projeto Habitacional de Almada Poente, recaindo a primeira fase nos terrenos que correspondem à consolidação da malha urbana existente. Neste âmbito, o IHRU, I. P., lançou três concursos com vista à seleção de Trabalhos de Conceção para a Elaboração de Projetos de Edifícios de Habitação;
- Continuação da atualização cadastral e registral de todo o património, garantindo a sua adequada manutenção, atualizando as condições da sua utilização por terceiros e procurando ainda novas oportunidades para a sua rentabilização;
- Continuação do processo de transferência para os municípios das áreas de cedência e de áreas remanescentes de loteamentos promovidos pelo IHRU, I. P., que, na generalidade das situações, são atualmente de domínio público ou utilizadas por equipamentos de uso público.

4.2.5. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2020
Acordos de regularização de rendas em dívida de habitação social (n.º de acordos celebrados)	420
Atribuição de habitações a vítimas de violência doméstica (percentagem)	60%
Intervenções de reabilitação no parque habitacional do IHRU, I. P. (número de fogos com intervenções)	325
Intervenções de conservação e manutenção no parque habitacional do IHRU, I. P. (número de intervenções)	550
Auto de consignação da empreitada relativa à limpeza e desmatização da Encosta da Bela Vista (data de receção)	31/jul
Contratos celebrados com equipas projetistas para a conceção do Projeto Habitacional Almada Poente (n.º de contratos)	4

4.3. Financiamento Público à Habitação e à Reabilitação Urbana

4.3.1. Caracterização e enquadramento

Ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., compete gerir programas nos domínios do apoio à habitação, ao arrendamento e à reabilitação urbana. Nessa medida, e atendendo ao consubstanciado na Nova Geração de Políticas de Habitação, o presente ciclo de gestão será marcado pela continuidade da implementação de instrumentos de atuação, vocacionados para promoção de soluções habitacionais para as famílias mais carenciadas e sem alternativa habitacional, bem como para a implementação de medidas de incentivo à reabilitação urbana.

A gestão de programas de apoio à habitação e à reabilitação urbana compreende o desenvolvimento de um conjunto alargado de atividades conducentes à adesão dos municípios e demais entidades aos programas de apoio existentes, à prestação de apoio técnico à instrução de candidaturas, à análise da conformidade com os pressupostos dos programas, à apreciação técnica e financeira dos projetos, ao acompanhamento da sua operacionalização e bem ainda de apuramento dos resultados alcançados.

Para o efeito, esta área de atividade focar-se-á em 2 eixos de atuação:

- **Acesso à Habitação** – mediante a operacionalização dos programas 1.º Direito e Porta de Entrada que permitirá ao IHRU, I. P., apoiar, através da concessão de financiamento a municípios, empresas municipais, IPSS's e particulares, as operações necessárias para suprir as carências das famílias que vivem em situações indignas ou que se viram privadas da sua habitação em virtude de acontecimento imprevisível ou excecional. Paralelamente, o Instituto continuará a apoiar as operações de realojamento que ainda decorrem ao abrigo de programas anteriores, nomeadamente o PROHABITA;
- **Apoio à reabilitação urbana** – dar-se-á continuidade ao financiamento de projetos de reabilitação, novos ou em curso, no âmbito do programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível que será revisto por forma a ajustar-se às prioridades da NGPH.

A gestão de programas de apoio à habitação e à reabilitação urbana compreende o desenvolvimento de um conjunto alargado de atividades conducentes à adesão dos municípios e demais entidades aos programas de apoio existentes, à prestação de apoio técnico à instrução de candidaturas, à

análise da conformidade com os pressupostos dos programas, à apreciação técnica e financeira dos projetos, ao acompanhamento da sua operacionalização e bem ainda de apuramento dos resultados alcançados.

4.3.2. Medidas e projetos a desenvolver

No âmbito do **1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação**:

- Promover ações de divulgação/sessões de esclarecimento;
- Prestar apoio técnico aos Municípios à Elaboração das Estratégias Locais de Habitação;
- Verificar a conformidade do enquadramento das Estratégias Locais de Habitação com os princípios do Programa 1º Direito;
- Disponibilizar suporte técnico aos municípios e demais entidades na instrução de candidaturas ao Programa 1.º Direito;
- Prestar apoio técnico à utilização da Plataforma do 1.º Direito (funcionamento e funcionalidades da ferramenta);
- Analisar técnica e financeiramente as candidaturas e elaborar as propostas de financiamento com vista à celebração de Acordos de Colaboração;
- Monitorizar a operacionalização dos Acordos de Colaboração mediante o acompanhamento da execução física e financeira dos projetos aprovados;
- Elaborar o Relatório de acompanhamento do Programa.

No âmbito do **Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente**:

- Prestar informação aos municípios no âmbito da sua intervenção no Porta de Entrada;
- Prestar apoio técnico à utilização da Plataforma do Porta de Entrada (funcionamento e funcionalidades da ferramenta);

- Apreciar técnica e financeiramente projetos apresentados (análise da viabilidade para o estabelecimento de Protocolos/propostas de financiamento);
- Monitorizar a operacionalização dos Protocolos celebrados no âmbito do Porta de Entrada, nomeadamente o acompanhamento da execução física e financeira dos projetos aprovados;
- Elaborar o Relatório anual de acompanhamento do Programa.

No âmbito do **Programa Reabilitar para Arrendar**:

- Rever o âmbito e ajustar as condições de acesso ao programa, no quadro da NGPH;
- Efetuar a análise técnica e financeira e elaborar as propostas de financiamento;
- Acompanhar a execução física e financeira dos projetos aprovados ou a aprovar.

4.3.3. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2020
Ações de divulgação dos Programas de Apoio à Habitação (n.º de ações)	30
Famílias a realojar ao abrigo do Programa 1.º Direito (acordos de colaboração celebrados com as autarquias ou demais entidades) e do Programa Porta de Entrada (protocolo/ beneficiários diretos) (n.º de famílias)	9.000
Rever as condições de acesso ao programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível	30/abr
Montante das propostas de utilização de fundos do Programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível (milhões de euros)	3
Estratégias Locais de Habitação consideradas em conformidade pelo IHRU, I. P. (n.º de ELH em conformidade)	100

4.4. Incentivos ao Arrendamento

O IHRU, I. P., tem por atribuições, entre outras, a gestão de programas específicos dos domínios da habitação, da reabilitação urbana e do arrendamento urbano. Assim, no que respeita ao arrendamento, e reconhecendo a imperiosa necessidade de alargar a oferta de habitação para arrendamento a preços acessíveis, foram criados dois programas que contribuem, de forma direta, para aumentar o número de habitações para o segmento de arrendamento acessível: o programa de Arrendamento Acessível e o programa Chave na Mão.

No âmbito das iniciativas ao arrendamento, e com vista a responder às necessidades específicas de determinados grupos etários e socioeconómicos, o IHRU, I. P., gere igualmente o Programa Porta 65 – Jovem, que visa apoiar o arrendamento jovem e a plataforma do Novo Regime de Arrendamento Urbano que faz a gestão de atribuição de subsídios de renda atribuídos a grupos vulneráveis (com carência económica/idosos/portadores de deficiência) que não conseguiriam, de outro modo, suportar a atualização das rendas.

4.4.1. Gestão dos programas: Arrendamento Acessível e Chave na Mão

4.4.1.1. Caracterização e enquadramento

O programa de Arrendamento Acessível visa promover uma oferta alargada de habitação para arrendamento a preços acessíveis face aos rendimentos dos agregados familiares. Este programa pretende dar resposta às necessidades habitacionais das famílias cujo nível de rendimento não lhes permite aceder ao mercado de arrendamento habitacional, mas é superior ao que usualmente confere o acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado.

O Arrendamento Acessível tem por base a concessão de incentivos fiscais a entidades públicas e privadas, coletivas e singulares, que coloquem os seus prédios ou frações urbanas em arrendamento habitacional permanente dentro do limite de valor de renda definido pelo programa. Este programa irá abranger os novos contratos de arrendamento que venham a ser celebrados em cumprimento dos requisitos do programa.

No que respeita ao programa Chave na Mão, enquanto instrumento potenciador de mobilidade habitacional para a coesão territorial, o IHRU, I. P., poderá gerir ou arrendar a habitação própria de agregados familiares residentes em áreas de forte pressão urbana, para posterior disponibilização

no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, nos casos em que estes agregados transfiram a sua residência permanente para um território de baixa densidade.

4.4.1.2. Medidas e projetos a desenvolver

Para o ano de 2020, estão previstas as seguintes iniciativas:

- Divulgar amplamente o Programa do Arrendamento Acessível, com vista a potenciar a oferta de habitações para o PAA;
- Analisar os contratos para efeitos de enquadramento no Programa do Arrendamento Acessível;
- Prestar apoio à utilização da plataforma do Arrendamento Acessível;
- Prestar esclarecimentos aos potenciais arrendatários e senhorios do Programa (telefónico e por mail);
- Afetar habitações propriedade do IHRU, I. P., ao Programa de Arrendamento Acessível, contribuindo, desse modo, para alargar a oferta de habitações a agregados habitacionais cujos rendimentos não lhes permite aceder ao mercado;
- Operacionalizar o Regulamento do Programa Chave na Mão (após publicação no Diário da República Eletrónico).

4.4.2. Gestão do programa Porta 65 Jovem

4.4.2.1. Caracterização e enquadramento

O programa Porta 65 Jovem - Arrendamento por Jovens – criado em 2007, através do Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, prossegue objetivos concretos na área do arrendamento para uma faixa etária definida, contribuindo para a dinamização desse mercado e para a autonomia dos jovens que pretendem arrendar casa.

Com a publicação da Lei n.º 87/2017, de 18 de agosto, que procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei que cria o programa, foi aumentado o limite superior de idade de acesso, de 30 até aos 35 anos

e alargado o período de subvenção para 60 meses, sendo igualmente alterado o montante da majoração da subvenção mensal para jovens/agregados jovens com dependentes a cargo ou com deficiência permanente e para agregados monoparentais.

Visa, assim, apoiar jovens entre os 18 e os 35 anos que, no início da sua atividade profissional, estão sujeitos a uma maior mobilidade territorial. O apoio no âmbito deste programa traduz-se na atribuição de uma subvenção mensal, dependente do valor da renda, estando definidos valores máximos de renda para as diversas regiões do País, de acordo com a tipologia da habitação. Esta subvenção é atribuída por períodos de 12 meses, podendo ser renovada até perfazer 60 meses.

Neste programa, a tramitação processual é realizada de forma integralmente desmaterializada, sendo o mesmo gerido através de uma plataforma informática. A utilização de novos meios tecnológicos permite obter uma melhor produtividade com um efetivo ganho de eficiência e facilidade de acesso por parte dos cidadãos, o que garante uma grande economia de meios humanos afetos ao programa.

A gestão corrente deste programa consiste na manutenção da plataforma informática, análise e tratamento de candidaturas, comunicação de elementos em falta, prestação de esclarecimentos, publicitação, bem como a fiscalização, controlo e comunicação de verbas a liquidar.

O enorme interesse dos jovens por este programa e o alargamento operado pela Lei n.º 87/2017, de 18 de agosto, ao nível do universo abrangido, tem resultado na insuficiência das dotações orçamentais para apoiar a totalidade das candidaturas apresentadas, verificando-se a necessidade de proceder a uma hierarquização das mesmas de acordo com os critérios legalmente previstos, não sendo possível abranger a totalidade do universo de jovens candidatos.

4.4.2.2. Medidas e projetos a desenvolver

No ciclo de gestão 2020 dar-se-á continuidade à execução do Programa Porta 65 Jovem mediante a realização das seguintes atividades:

- Prestar apoio aos jovens para apresentação de candidaturas;
- Desenvolver o processo de análise, verificação e hierarquização das candidaturas;

- Prosseguir com as ações de fiscalização contínua sobre as candidaturas objeto de subvenção, para confirmação dos requisitos exigidos de modo a que todas as candidaturas sejam fiscalizadas pelo menos uma vez.

4.4.3. Plataforma NRAU

4.4.3.1. Caracterização e enquadramento

A reforma do arrendamento urbano consubstanciada na Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, sofreu uma profunda revisão com as alterações aprovadas pela Assembleia da República, entre as quais as introduzidas pelas Leis n.ºs 42/2017 e 43/2017, ambas de 16 de junho, e n.ºs 12/2019 e 13/2019, ambas de 12 de fevereiro.

Com a Lei n.º 43/2017, de 14 de junho, foram alterados de forma profunda os períodos transitórios de limitação legal ao valor da renda mensal suportada pelos arrendatários, bem como de submissão de contratos de arrendamento antigos, introduzindo ainda outras particularidades relevantes.

Deste diploma decorre ainda a criação de três novos escalões de limitação da renda a suportar pelo arrendatário durante o período de oito anos, determinados em função do Rendimento Anual Bruto Corrigido (RABC) do seu agregado familiar.

Por seu turno, a Lei n.º 13/2019, de 12 de fevereiro, visa corrigir situações de desequilíbrio entre arrendatários e senhorios, reforçar a segurança e a estabilidade do arrendamento urbano e proteger arrendatários em situação de especial fragilidade, alterando, para o efeito, nomeadamente disposições do Código Civil, do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) constante da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 156/2015, de 10 de agosto, que estabelece o regime do subsídio de renda a atribuir aos arrendatários com contratos de arrendamento para habitação celebrados antes de 18 de novembro de 1990 e que se encontrem em processo de atualização de renda.

4.4.3.2. Medidas e projetos a desenvolver

Em 2020 dar-se-á continuidade às seguintes medidas:

- Prestar esclarecimentos, tanto através da linha de atendimento telefónico, criada para o efeito, como pelo atendimento presencial e por correio eletrónico;
- Ajustar a plataforma às alterações legislativas que ocorreram, sendo necessário rever e atualizar os procedimentos constantes na referida plataforma para que a mesma traduza de forma clara toda a tramitação dos processos, sendo de salientar os processos de pedido de subsídios de renda são instruídos pela Segurança Social, no sistema informático;
- Assegurar o pagamento dos subsídios de renda, concedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 158/2006, em função da dotação disponível para o projeto.

4.4.4. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2020
Fogos propriedade do IHRU, I. P., disponibilizados para arrendamento a preços acessíveis (n.º de fogos)	79
Contratos de arrendamento enquadrados no Programa de Arrendamento Acessível (percentagem)	90%
Lançamento da campanha do Programa de Arrendamento Acessível (n.º de dias corridos)	31/out
Porta 65-jovem: Candidaturas com subvenção (n.º de candidaturas)	12.600
Porta 65-jovem: Jovens a beneficiar do Incentivo (n.º de jovens)	13.400

5. Áreas de Atividade Complementares e de Suporte

Para que o IHRU, I. P., assegure o seu normal funcionamento e concretize os seus objetivos são fundamentais as áreas de atividade de suporte especializado, no âmbito dos estudos, planeamento, assessoria e comunicação, da gestão financeira, da consultoria jurídica e contencioso, dos sistemas de informação, da gestão de recursos humanos, administração e contratação pública.

Neste sentido, constitui parte integrante do Plano de Atividades, a caracterização e enumeração dos principais contributos das referidas áreas funcionais ⁽⁵⁾.

5.1. Planeamento, Estudos, Assessoria e Comunicação

5.1.1. Caracterização e enquadramento

Compete a esta área funcional coadjuvar o Conselho Diretivo no processo de planeamento e avaliação da atividade do Instituto, nomeadamente, na articulação com as linhas programáticas do Governo, das Grandes Opções do Plano (GOP) e dos Orçamentos do Estado (OE). Por outro lado, apoia os procedimentos de informação pública e a relação com a Comunicação Social.

Assim, é nesta área funcional que cumpre elaborar e monitorizar os Planos Anuais de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de acordo com os preceitos e recomendações do Conselho de Prevenção de Corrupção (CPC), prosseguindo uma metodologia participativa que visa garantir o compromisso dos responsáveis das unidades orgânicas com a introdução e/ou consolidação de medidas neste âmbito.

Incumbe-lhe ainda elaborar os instrumentos de planeamento (Plano de Atividades e QUAR), bem como assegurar a monitorização do desempenho organizacional e a avaliação contínua da performance do Instituto (relatórios de monitorização, Relatório de Atividades e de Autoavaliação), disponibilizando suporte técnico permanente às demais unidades orgânicas.

⁽⁵⁾ Desde 2015, que algumas áreas de suporte do IHRU, I. P., prestam apoio à Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU), entidade criada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 52-A/2015, de 23 de julho, que funciona junto do IHRU, I. P.. Esta colaboração é efetuada essencialmente pela área financeira e dos recursos humanos, de administração e contratação pública, com vista a assegurar o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da entidade.

No âmbito da monitorização contínua da atividade do Instituto e a produção de reportes regulares de forma simplificada para efeitos de apoio à decisão, é de realçar o trabalho de definição de um conjunto de indicadores de monitorização para os diferentes instrumentos e programas da NGPH, bem como a outros domínios de intervenção do IHRU, I. P., associado à implementação de ferramentas de *Business Intelligence*, por forma a introduzir maior eficácia neste processo.

Esta unidade orgânica assegura ainda a recolha, produção e divulgação de informação relevante do setor da Habitação e da Reabilitação Urbana, assumindo ainda responsabilidades na preparação de informação de base para atualização de diplomas legais e regulamentares do setor da habitação e na apresentação de propostas de portaria relativas à Atualização dos Fatores de Correção Extraordinária das Rendas.

Paralelamente, e no domínio da cooperação institucional, esta área assegura a representação e participação do IHRU, I. P., na implementação de Estratégias/Planos Nacionais e Setoriais, dos quais se destacam:

- Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo;
- Estratégia Nacional para a Integração da Comunidade Cigana;
- Plano Estratégico das Migrações;
- Plano Nacional da Juventude;
- Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações.

Por outro lado, assume relações institucionais com entidades governamentais e não-governamentais a nível nacional e internacional, destacando-se os reportes às várias entidades da União Europeia e das Nações Unidas, e os contributos solicitados no âmbito de outros processos de cooperação.

Esta área de atividade desenvolve ainda a coordenação da comunicação e divulgação de todas as iniciativas, programas e ações do Instituto, a produção e atualização de conteúdos a disponibilizar no Portal da Habitação. Assume igualmente a responsabilidade do funcionamento do serviço de atendimento ao cidadão (presencial e eletrónico) do Instituto, com vista a informar convenientemente todos aqueles que o procuram direta ou indiretamente, nas temáticas da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana.

5.1.2. Medidas e projetos a desenvolver

No âmbito das competências desta área de atividade, identificam-se um conjunto de medidas e projetos que, ao longo de 2020, serão objeto de especial atenção:

- Assegurar a avaliação do ciclo de gestão de 2019, a monitorização do ciclo de gestão de 2020 e o planeamento do ciclo de 2021. Paralelamente, proceder-se-á à atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção de Infrações Conexas, por forma a ajustar os respetivos conteúdos aos novos desafios;
- Monitorizar a atividade do IHRU, I. P., com base nos indicadores chave definidos em 2019, por recurso à ferramenta *Power-BI*, com especial enfoque na implementação e execução dos programas no âmbito da NGPH;
- Implementar a OS N.º 10/2019, o projeto – Medir, Conhecer e Gerir. Este projeto pretende implementar um sistema que modernize o IHRU, I. P., e que se assuma como a ferramenta preferencial no processo de monitorização, no apoio ao processo de tomada de decisão e, simultaneamente, na divulgação de informação;
- Divulgar o Relatório das Iniciativas Municipais de Apoio à Habitação realizado em 2019;
- Desenhar um repositório dinâmico de dados sobre a habitação ao nível nacional – Portal de dados IHRU Data;
- Acompanhar os Planos e Estratégias Nacionais dos quais o IHRU, I. P., é parceiro, nomeadamente: a Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo, a Estratégia Nacional para a Integração da Comunidade Cigana, o Plano Nacional das Migrações, o Plano Nacional da Juventude. Paralelamente, continuará a assegurar a representação do IHRU, I. P., no CONCIG- Conselho Nacional para a Integração da Comunidade Cigana e na CNDH – Comissão Nacional dos Direitos Humanos. Por outro lado, prevê-se a continuidade da elaboração de contributos para organismos internacionais em matéria de habitação e no âmbito das Entidades, Tratados e Convenções aos quais o Estado Português se encontra vinculado;
- Realizar estudos que permitam aprofundar o conhecimento das carências habitacionais e as prioridades de intervenção identificadas pelos municípios em sede de apresentação das

Estratégias Locais de Habitação (ELH) ao IHRU, I. P., e que estejam em conformidade com os princípios consagrados no 1.º Direito;

- Elaborar um Plano de Comunicação que assegure a promoção/consolidação da notoriedade do IHRU, I. P., reforçando o reconhecimento do trabalho desenvolvido em matéria de políticas de habitação e reabilitação urbana, bem como a divulgação dos Programas da NGPH. Nesta linha, destaca-se a preparação de uma ampla divulgação do Programa de Arrendamento Acessível, com vista a dar a conhecer o Programa e a atrair mais senhorios para a disponibilização de imóveis;
- Assegurar a gestão dos conteúdos do Portal da Habitação e do sub-*site* do IHRU, I. P., a fim de garantir a sua atualidade. Na ótica da satisfação do cidadão, está prevista a criação e lançamento de um inquérito para aferir o grau de satisfação dos cidadãos com o atendimento presencial do IHRU, I. P.;
- Destaca-se, por fim, a abertura de mais uma edição do Prémio Nuno Teotónio Pereira, desta feita numa edição, pela primeira vez, totalmente desmaterializada.

5.1.3. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2020
Definição de indicadores relativos ao projeto “Medir, Conhecer e Gerir” (data)	30/jun
Apresentação de proposta de desenho do Portal IHRU Data (data)	30/nov
Apresentação de uma proposta com um novo modelo de Comunicação/Divulgação das iniciativas e projetos do IHRU, I. P. (data)	30/abr
Lançamento de um inquérito para aferir o grau de satisfação com o atendimento presencial do IHRU, I. P. (data)	15/nov
Divulgação do Relatório das Iniciativas Municipais (data)	30/jun

5.2. Gestão Financeira

5.2.1. Caracterização e enquadramento

A esta área estão atribuídas, entre outras, responsabilidades decorrentes do planeamento e do controlo de gestão da atividade financeira desenvolvida pelo IHRU, I. P., nomeadamente, as que permitem assegurar os meios financeiros necessários à atividade do Instituto: a área de gestão financeira compreende a gestão e rentabilização dos ativos financeiros, a gestão do orçamento do IHRU, I. P., a gestão dos Títulos de Participação no capital do IHRU, I. P., e o acompanhamento das entidades participadas, bem como o cumprimento das obrigações de reporte institucionais e legais obrigatórias.

Paralelamente, esta área de atividade prossegue ainda funções complementares à atividade operacional das unidades de negócio do IHRU, I. P., nomeadamente na gestão da atribuição de participações a fundo perdido, acompanhamento e controlo da carteira de crédito concedido pelo Instituto, do crédito concedido pelo Ex-FFH e do processo de concessão de bonificações suportadas pelo Estado a instituições de crédito, efetuando a monitorização das operações passivas em curso e a contratação de novos empréstimos, bem como a análise de risco de novos empréstimos a conceder.

Fazem ainda parte da sua esfera de competências o registo contabilístico de todas as operações com impacto económico/financeiro, de acordo com os princípios e normas contabilísticas em vigor, o controlo e análise de todos os fluxos financeiros de entrada e saída do Instituto, bem como o reporte interno e externo da informação contabilística e financeira.

5.2.2. Medidas e projetos a desenvolver

Os desafios ao nível da gestão financeira, relativos ao ciclo de gestão 2020, fazem referência essencialmente a:

- Implementação do novo modelo de prestação de informação sobre o crédito concedido;
- Programa SOLARH, na sua vertente de recuperação de crédito;

- Análise do modelo de integração no GIAF de movimentos contabilísticos gerados no SGC, com vista à sua redefinição;
- Desenvolvimento e implementação do modelo de contabilidade de gestão no GIAF, através da conceção e operacionalização de *KPI's*, para acompanhamento e avaliação da atividade do Instituto, de acordo com a NCP 27 (SNC-AP);
- Contribuir para a diminuição do prazo médio de pagamento de faturas, visando uma melhor gestão orçamental e financeira, numa perspetiva de controlo da despesa;
- Construção de proposta de revisão do Programa Reabilitar para Arrenda – Habitação Acessível, medida partilhada com outras áreas funcionais.

5.2.3. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2020
Recuperação de crédito do Programa SOLARH (valor)	80.000€
Implementar o modelo de prestação de informação periódica de crédito concedido, de acordo com a proposta efetuada superiormente (data)	30/set
Análise ao modelo de integração no GIAF de movimentos contabilísticos gerados no SGC, com vista à sua redefinição (data)	31/out
Operacionalização do modelo de contabilidade de gestão no GIAF – aplicação da NCP 27 (data)	31/out
Prazo médio das faturas processadas (nº médio de dias entre o processamento e o pagamento de faturas)	15 dias

5.3. Consultoria Jurídica e Contencioso

5.3.1. Caracterização e enquadramento

A área jurídica, enquanto área de suporte, presta apoio jurídico ao Conselho Diretivo e às unidades orgânicas do IHRU, I. P., em matéria de contratação, garantias e consultadoria, e de contencioso, designadamente, através da emissão de pareceres jurídicos, preparação e celebração de protocolos, acordos, contratos e respetivas garantias, em que o IHRU, I. P., é parte, bem como da interposição e acompanhamento de processos judiciais e equiparados.

Neste sentido, a esta área funcional compete:

- Assegurar e dar apoio à elaboração de projetos legislativos e regulamentares na área das atribuições do IHRU, I. P., bem como emitir parecer sobre quaisquer projetos legislativos a solicitação do Conselho Diretivo e ou da tutela;
- Elaborar protocolos e acordos de colaboração e, em geral, todo o tipo de minutas e contratos em que o IHRU, I. P., intervenha, incluindo contratos de empréstimos externos;
- Preparar e acompanhar, sempre que necessário, os processos de contratação, nomeadamente relativos a contratos de financiamento, de dação em cumprimento, de arrendamento, de compra e venda de imóveis e de terrenos;
- Assegurar e controlar a realização de atos de registo predial e de inscrição matricial dos imóveis objeto de financiamento, bem como os atos relativos à criação e extinção de garantias, de ónus de inalienabilidade e de regimes especiais de alienação relativos a esses imóveis;
- Assegurar a consultadoria jurídica a todas as unidades orgânicas do IHRU, I. P.;
- Praticar quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais relativos a situações de recuperação de crédito e de processos em contencioso;
- Intervir, em articulação com as Direções de Gestão do Norte e do Sul nas respetivas áreas de circunscrição territorial, em quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais relacionados com a gestão do património imobiliário do IHRU, I. P., incluindo a interposição de ações e

execuções relativas a situações de incumprimento dos contratos de arrendamento e de ocupações ilegais.

5.3.2. Medidas e projetos a desenvolver

Considerando os objetivos estratégicos e operacionais do Instituto para o ano de 2020 este domínio de atividade prevê, além da continuidade da atividade desenvolvida, o acréscimo de responsabilidades decorrentes da implementação dos novos programas e instrumentos legislativos na área da habitação e da reabilitação urbana no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação.

Esta área de atividade constitui-se, assim, como uma unidade orgânica de apoio essencial nos domínios da concessão de financiamento, da gestão do património do IHRU, I. P., da promoção habitações a preços acessíveis, da recuperação de crédito, bem como da prestação de apoio técnico no domínio da consultadoria e apoio à decisão.

Sobressaem ainda, para além das atribuições correntes, para o ano 2020, as seguintes medidas:

- Instruir e elaborar os procedimentos de contratação de financiamentos ao abrigo dos programas Porta de Entrada e 1.º Direito, incluindo a validação das garantias, e respetivos instrumentos programáticos, e, em geral, prestar o apoio jurídico necessário à sua implementação;
- Prestar apoio jurídico às UO e ao CD nos procedimentos de promoção de habitações em arrendamento a preços acessíveis, designadamente na elaboração de protocolos, avisos, regulamentos e peças procedimentais análogas;
- Participação na revisão do Regulamento do Programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível, medida partilhada com outras áreas funcionais;
- Elaboração de *workflows* e procedimentos de uniformização de processos de contencioso.

5.3.3. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2020
Procedimentos de contratação de financiamentos ao abrigo dos programas Porta de Entrada e 1º Direito implementados em 10 dias úteis (percentagem) ⁽⁶⁾	70%
Protocolos, avisos, regulamentos e peças procedimentais análogas, relativas à promoção de habitações em arrendamento a preços acessíveis, apoiam prestados em 15 dias úteis (percentagem) ⁽⁶⁾	70%
Revisão das minutas de contrato de mútuo no âmbito do Programa Reabilitar para Arrendar – Habitação Acessível – apoio prestado em 15 dias úteis (percentagem) ⁽⁶⁾	70%
Apoio técnico na produção legislativa nos sectores da habitação, reabilitação urbana e arrendamento urbano, prestado em 15 dias úteis (percentagem)	70%
Elaboração de <i>Workflows</i> e procedimentos de uniformização de processos de contencioso (data)	31/dez

5.4. Sistemas de Informação

5.4.1. Caracterização e enquadramento

Na medida em que se implementam mais soluções de base tecnológica, cresce a relevância desta área funcional na boa prossecução das atribuições do IHRU, I. P.. Com efeito, a utilização de novas tecnologias contribui para o aumento da capacidade de resposta e facilita o acesso a informação relevante pelos diferentes stakeholders.

O Gabinete de Sistemas e Informação (GSI) posiciona a sua atuação em todo o ciclo de vida do desenvolvimento de sistemas de informação, desde a fase de conceção e desenvolvimento das

⁽⁶⁾ Contagem efetuada a partir da data em que a Direção Jurídica disponha de totalidade da informação necessária para iniciar o procedimento.

soluções, até à sua exploração de acordo com a visão tecnológica do planeamento estratégico de sistemas de informação do IHRU, I. P..

Destacam-se duas áreas fulcrais de atuação:

- Gestão de ambientes tecnológicos, assegurando os serviços de infraestruturas e aplicações, incluindo a gestão de redes e postos de trabalho, suporte técnico e monitorização da qualidade do serviço prestado;
- Desenvolvimento aplicacional, disponibilizando e dando suporte ao desenvolvimento de aplicações transversais ao organismo, bem como aplicações de negócio específicas.

Conciliando os dois centros de dados (Lisboa e Porto), sobressaem alguns dados relativos ao dinamismo desta área de atuação, designadamente, gestão de cerca de 30 plataformas e/ou aplicações, 169 sistemas de informação e 59 redes, estabelecimento de 18 bases de dados e mais de 100 repositórios. Toda esta informação remete para a gestão de 142 servidores e de cerca de 43 TB úteis para o armazenamento de dados.

5.4.2. Medidas e projetos a desenvolver

Na senda de acompanhar o desenvolvimento das atividades do Instituto, os desafios priorizados para o ano de 2020 traduzem-se essencialmente:

- Implementação do Zona Habitação (Projeto *ChatBot* “Simplex +”) criação de assistente virtual capaz de interpretar e responder a mensagens por processamento de linguagem natural;
- Implementação da Plataforma de Apoio a Candidaturas e Concursos;
- Implementação do Portal de Serviços;
- Implementação de solução de gestão documental (Reengenharia e Desmaterialização);
- Implementação de sistema de monitorização contínua (BI);
- Evoluções corretivas e adaptativas às plataformas eletrónicas da Nova geração de Políticas de Habitação;

- Garantia da interoperabilidade entre aplicações, melhorando os tempos de resposta;
- Levantamento e avaliação de requisitos para adoção de ferramentas de produtividade em *cloud* (Office 365);
- Aquisição, instalação e configuração de infraestrutura tecnológica de suporte à atividade;
- Implementação de serviço de *printing*;
- Disseminação de conectividade *Wireless* em Lisboa e Porto.

5.4.3. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2020
Implementação do Zona Habitação (<i>ChatBot</i>) (data)	30/set
Implementação da Fase 1 do Projeto “Medir, Conhecer e Gerir” (data)	31/dez
Implementação de Plataforma de Apoios a Candidaturas e Concursos (data)	30/jun
Implementação do Portal de Serviços (data)	30/set
Implementação de solução de gestão documental (Reengenharia e Desmaterialização) (nº de dias após adjudicação)	120 dias

5.5. Gestão de Recursos Humanos, Administração e Contratação Pública

5.5.1. Caracterização e enquadramento

A área funcional da gestão de recursos humanos procura incorporar, no quadro das suas atribuições, uma política de gestão de pessoas que permita a qualificação e motivação dos trabalhadores, a conciliação das suas responsabilidades profissionais com a sua vida pessoal e/ou familiar, fomentando um ambiente saudável e seguro de trabalho.

Cabe igualmente dar cumprimento às obrigações decorrentes do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores e garantir a atualização permanente das estatísticas de emprego, bem como, a ocupação de postos de trabalho vagos e orçamentados.

Nos termos da Resolução de Conselho de Ministros nº 52 – A/2015, de 23 de julho, assume ainda o apoio logístico à Estrutura de Gestão do IFRRU 2020 (Instrumento Financeiro de Reabilitação e Revitalização Urbana).

No âmbito da contratação pública, enquadra-se a instrução dos procedimentos de contratação para satisfação das necessidades transversais e a tramitação dos procedimentos de contratação pública do IHRU, I. P. na fase de formação dos contratos e a sua publicitação, assim como a implementação de regras que visem boas práticas.

Compete, ainda, numa vertente mais administrativa, a gestão de existências, economato, aprovisionamento e imobilizado, o registo e distribuição do expediente, a gestão das viaturas e deslocações, a gestão dos arquivos, visando a satisfação das necessidades deste Instituto.

5.5.2. Medidas e projetos a desenvolver

Assumindo como preocupação central o bem-estar e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores, a atuação no domínio da gestão dos recursos humanos estrutura-se essencialmente em torno de três eixos: Coesão, Polivalência e (des)Empenho.

1. Coesão:

- a.** Pretende-se desenvolver um conjunto de ações que passem pela criação de um espírito coeso onde a partilha, a união, a comunicação e a solidariedade vigorem enquanto valores centrais, como sejam o “dia do IHRU”, entre outros;

b. Aprofundar as práticas de igualdade e da não discriminação em função do género.

2. Polivalência:

a. Recrutamento: pretende-se, no eixo da polivalência, atuar essencialmente ao nível da atração de recursos que possam, a partir dos seus perfis de competências, ter potencial para ocupar os postos de trabalho vagos. Será, pois, dado especial enfoque ao recrutamento e seleção de trabalhadores, estando prevista a gestão de 7 procedimentos concursais;

b. Formação: nos últimos anos o DRH tem apostado na qualificação dos seus trabalhadores. Propõe-se continuar este processo de qualificação dos trabalhadores, mas, sobretudo, identificar e reter talentos por via do pacto de permanência.

3. (des)Empenho:

Pretende-se consolidar o sistema de gestão do desempenho, propondo-se um sistema de reconhecimento do mérito complementar ao SIADAP.

a. Reconhecimento anual de até 3 trabalhadores com melhor desempenho no ano transato;

b. Promoção de espaços polivalentes para a prática desportiva e/ou de índole semelhante;

c. Promoção da modalidade de horário de jornada contínua para trabalhadores que estejam envolvidos em ações de voluntariado (de forma permanente ao longo do ano);

d. Avaliação estatística dos resultados da avaliação SIADAP 2017-2018 sob a perspetiva da Igualdade de Género e da não discriminação entre mulheres e homens;

e. Inclusão no Regulamento de Horários de Trabalho de normas que garantam a conciliação do horário de trabalho com a vida pessoal e familiar;

f. Disponibilização de serviços de SST nas próprias instalações e, sempre que o trabalhador o requeira, facilitar-se-á o acesso àqueles serviços, na empresa prestadora dos mesmos.

Concomitantemente proceder-se-á à gestão administrativa das relações laborais, tal como o processamento de salários e outros abonos, a gestão de tempos de trabalho e não trabalho, a gestão de carreiras, incluindo a o recrutamento e seleção, a mobilidade, a avaliação do desempenho, a aposentação, a gestão da formação e a gestão do contrato de saúde e segurança no trabalho.

Em face do referido, e em linha com a estratégia definida para o IHRU, I. P., contribuir-se-á especificamente para o objetivo operacional “Qualificar os recursos humanos e tecnológicos com vista a assegurar a melhoria contínua dos serviços”.

Na área de atividade relativa à Contratação Pública, prevê-se a continuidade das ações correntes na gestão dos contratos relativos a aquisições transversais, de gestão dos procedimentos de contratação pública do IHRU, I. P., na fase de formação dos contratos e da garantia das boas práticas e sistematização dos processos de contratação.

Do ponto de vista da Administração, os desafios estruturam-se em torno da melhoria contínua dos serviços, sendo de realçar a gestão e manutenção de bens do imobilizado, da frota de viaturas, das deslocações do pessoal, dos arquivos intermédio e definitivo, do economato e aprovisionamento, bem como ao registo, distribuição e expedição da correspondência e ao serviço de estafeta e transporte de bens, integrado no processo de desmaterialização em curso sustentado numa nova plataforma de gestão documental.

5.5.3. Indicadores e metas

Indicadores	Meta 2020
Novos trabalhadores recrutados / consolidados (n.º de trabalhadores)	6-15
Ações tendo em vista o reforço do eixo polivalência - Participação dos/as trabalhadores/as em ações de formação (percentagem)	30-50%
Trabalhadores com acesso à Consulta de SHST (percentagem)	30-70%
Procedimentos agregados lançados (nº de procedimentos)	5
Disponibilização de minutas de contratação atualizadas (data)	30/jun
Plano de Investimento para o triénio (data)	30/jun

6. Medidas de Modernização Administrativa

O IHRU, I. P., tem procurado assegurar práticas que promovam a qualidade dos serviços prestados pelas diferentes áreas de atuação, perspetivando o desenvolvimento de uma política de melhoria contínua, otimização de recursos e minimização de custos.

Simultaneamente, visa promover a simplificação dos processos e a otimização dos serviços prestados ao cidadão, encontrando frequentemente nas ferramentas digitais o suporte adequado para concretizar estas premissas.

Nesta senda, para o ano de 2020, destacam-se as seguintes medidas de modernização, inovação e poupança:

- Implementação do Zona Habitação (Projeto *ChatBot “Simplex +”*) criação de assistente virtual capaz de interpretar e responder a mensagens por processamento de linguagem natural;
- Reengenharia dos processos que suportam a atividade do IHRU, I. P., adequando-os à sua execução em contexto de desmaterialização mediante a utilização e otimização de um novo sistema de gestão documental que permita maior integração e simplificação de procedimentos;
- Introdução de evoluções corretivas e adaptativas do Portal de serviços do IHRU, I. P., com vista a otimizar um conjunto de procedimentos, contribuindo para uma economia de recursos e obviando interações presenciais entre os cidadãos e demais entidades e o IHRU, I. P.;
- Promoção de formação qualificada aos recursos humanos, nomeadamente em tecnologias emergentes;
- Incentivo ao aumento da utilização das plataformas eletrónicas nos Programas 1º Direito e Porta de Entrada, bem como promover a elaboração de manuais simplificados de utilização destas plataformas, com vista a uma melhor eficiência dos programas;
- Simplificação de processos no Programa RpA-Habitação Acessível, designadamente na fase de pré-candidatura, de modo a tornar o programa mais flexível e polivalente;

- Elaboração de modelos de gestão de informação para pedidos de esclarecimentos e respostas aos mesmos, melhorando a capacidade de resposta aos cidadãos;
- Melhoria dos procedimentos de contratação pública para a realização de trabalhos de pequena reparação (mais frequentes), com intuito de minimizar o tempo de resposta e, consequentemente, aumentar a satisfação dos arrendatários;
- Redefinição do modelo de integração das plataformas da área financeira e contabilística, bem como a implementação um modelo de prestação de informação periódica de crédito;
- Desmaterialização do processo de candidatura do Prémio “Nuno Teotónio Pereira”, mediante a automatização de tarefas e a eliminação de redundâncias procedimentais, tornando o processo mais eficaz, eficiente e económico;
- Constituição de um sistema de monitorização da implementação e execução dos instrumentos de atuação criados ao abrigo da NGPH (Nova Geração de Políticas de Habitação).

7. Plano de Formação

Em alinhamento com a Nova Geração de Políticas de Habitação, e dando continuidade ao plano de gestão de pessoas, no ciclo de gestão de 2020, mantém-se a aposta de promoção de formação assente no desenvolvimento de competências e na operacionalização dos eixos estratégicos definidos.



Pretende-se deste modo, a adoção de uma política de formação que contribua para a valorização profissional dos trabalhadores em funções públicas e para o reforço da eficiência no exercício das competências das Unidades Orgânicas do IHRU, I. P., no quadro das suas atribuições.

Complementarmente oferecer-se-á a possibilidade de os trabalhadores do Instituto frequentarem ações de interesse para os próprios, financiadas pelo IHRU, I. P., e, em função do valor ou volume, subscreverem um pacto de permanência.

Para responder a estas iniciativas, foram inscritos ao nível orçamental os seguintes valores:

Áreas de Formação	Total
Tecnologias de Informação	17.418€
Outras áreas	34.836€
Total	52.254€

8. Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens

Reconhecendo a importância da Igualdade e da Não Discriminação na construção de um futuro sustentável, vem a Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, de 21 de maio, estabelecer os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – “Portugal + Igual”.

A referida Estratégia pretende ser abrangente ao nível das áreas a envolver, e, simultaneamente, concreta em termos de medidas e metas a alcançar até 2021. Compreende três planos:

- Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens;
- Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica;
- Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais.

Inserido no Plano de Ação para Igualdade entre Mulheres e Homens, está estabelecido o objetivo de “Reforçar os dispositivos que garantem a integração da perspectiva da IMH na Administração Pública, nomeadamente através da Inclusão de objetivos de promoção da IMH no âmbito do SIADAP”.

Neste sentido, cumpre ao IHRU, I. P., enquadrar as recomendações do Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens, com especial relevância ao nível da gestão dos recursos humanos, nomeadamente na avaliação de desempenho, na definição do plano de formação e na promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar.

Adicionalmente, e de acordo com o n.º 24º da Proposta do Orçamento do Estado 2020, propõe-se a monitorização dos seguintes indicadores, por forma a garantir o cumprimento das orientações em vigor:

Indicadores	Meta 2020
Trabalhadores com acesso à consulta de SHST (percentagem)	30-70%
Trabalhadores com parecer favorável à solicitação de jornada continua (percentagem)	80-90%
Atividades / infraestruturas para trabalhadores e/ou filhos dos trabalhadores [ex. sala multiusos] (n.º de atividades)	1
Trabalhadores com horário flexível (percentagem)	70-80%
Trabalhadores com parecer favorável à solicitação de jornada continua (percentagem)	80-90%
Horas de formação disponibilizadas ao género feminino (percentagem)	40-50%
Relatório que evidencia a distribuição da classificação qualitativa de relevante ou superior reconhecido por género (data)	30/abr

9. Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei nº54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas (TdC) e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e das infrações conexas.

Nessa qualidade o CPC aprovou uma primeira Recomendação, em 1 julho de 2009 (publicada no Diário da República, II Série, nº 140, de 22 de julho de 2009), que determina que as entidades devem elaborar os planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas. Na sequência da referida recomendação, o IHRU, I. P., elaborou em dezembro de 2009 o seu primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

Posteriormente, em 2017, face à alteração da Lei Orgânica do IHRU, I. P. (Decreto-Lei nº 102/2015, de 5 de junho) e dos seus respetivos estatutos (Portaria nº 208/2015, de 15 de julho), procedeu-se à constituição de um novo documento, no qual se identificam situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem a mitigação do risco e/ou a minimização da probabilidade de ocorrência.

Desde então, o IHRU, I. P., adotou este documento enquanto instrumento de gestão, realizando a sua monitorização anualmente. No que se refere ao ciclo de gestão de 2019, apurou-se uma taxa de realização (medidas implementadas) de 73%, à qual se acresce 18% de medidas em curso.

Cumpra ainda notar que se encontra prevista a realização, no atual ciclo de gestão, uma nova monitorização deste instrumento, com intuito de aferir o grau de implementação das medidas corretivas, bem como, de proceder à identificação de eventuais novos riscos e respetivas medidas preventivas e/ou corretivas.

10. Publicidade Institucional

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do art.º 7.º). Durante o ano de 2020 o IHRU, I. P., irá promover a divulgação de alguns instrumentos, nomeadamente os relativos aos Programas da Nova Geração de Políticas de Habitação. De entre os Programas geridos pelo IHRU, I. P., prevê-se uma ampla disseminação do Programa de Arrendamento Acessível, com vista a dar a conhecer o programa, mas também a captar a adesão de mais senhorios ao programa.

Como vem sendo habitual, o IHRU, I. P., irá abrir mais uma edição do Prémio Nuno Teotónio Pereira o que obrigará o Instituto a recorrer a publicidade institucional para divulgar a abertura das candidaturas. Esta publicidade ocorre geralmente em algumas publicações generalistas e em imprensa especializada.

Acresce ainda informar que, caso haja lugar à venda de património do IHRU, I. P., nomeadamente de património não edificado, será promovida uma campanha publicitária que assegure a transparência do procedimento.